



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150120160034**

<b>PREÂMBULO</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2016- SRP</b> REGIDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR 123 de 14/12/2006, LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07/08/2014, APLICANDO-SE AINDA, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21.06.93, BEM COMO À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>08 DE FEVEREIRO DE 2016</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>10H00MIN</b>
<b>OBJETO</b>	• O PRESENTE PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UM DE PACAJÁ, UBS DO CENTRO, USF DA VILA BOM JARDIM, PS DO KM 238, PS DO LADÁRIO, PS DA VILA NAZARÉ, PS DA VILA ARATAÚ E CAPS I, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	• SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.
<b>PROCESSO Nº.</b>	PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2016- SRP – PROCESSO Nº 150120160034
<b>INTERESSADO</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 150120160034**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2016- SRP**

A Prefeitura Municipal de Pacajá, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 22.981.427/0001-50, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, 67 – Novo Horizonte, Pacajá-PA, CEP 68.685-000, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 002/2016-PMP/GP, de 04 de janeiro de 2016, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para a contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

**1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

1.1. O objeto do presente PREGÃO, na forma Presencial, é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UM DE PACAJÁ, UBS DO CENTRO, USF DA VILA BOM JARDIM, PS DO KM 238, PS DO LADÁRIO, PS DA VILA NAZARÉ, PS DA VILA ARATAÚ E CAPS I**, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas neste edital e em seus anexos.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos sem ônus:

a) Na Sala da COMISSÃO, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Pacajá, na Avenida João Miranda dos Santos, 67 - Bairro Novo Horizonte, em Pacajá-PA, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, mediante fornecimento de mídia digital (CD/DVD ou PENDRIVE) e o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega.

b) A solicitação poderá ser endereçada ao e-mail da COMISSÃO: dep.licitacao@pacaja.pa.gov.br.

**2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DO PREGÃO**

2.1. No dia **08 de fevereiro de 2016**, às **10h00min**, Sala de reunião da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, situada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Pacajá – Avenida Transamazônica - 67, bairro Novo Horizonte - CEP: 68.485-000 – Pacajá/PA, a empresa interessada fará a entrega dos Invólucros Nº 01 e Nº 02, contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, ao PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio designados pela PMP para processar e julgar o certame;

2.2. Se na data indicada no subitem anterior, não houver expediente na PMP, a realização do presente PREGÃO ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, observado o mesmo local e horário.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente licitação, no Sistema de Registro de Preços, será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, e



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos;

3.2. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**;

3.3. Regime de Contratação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

3.4. Adjudicação: **POR ITEM**.

#### **4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas dos bens objeto do presente PREGÃO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Trata-se de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura aquisição de bens por parte da Administração.

4.3. A quantia a ser proposta deve atender à previsão de consumo máximo do órgão.

4.4. Apesar das quantidades estimadas no objeto, os bens serão adquiridos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da Administração Pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de contratação dos itens registrados.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderá participar deste PREGÃO qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo de atividade compatível com o do objeto desta licitação, e que atenda as exigências deste Edital.

5.2. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, quais sejam:

5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 5.2.2** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

5.2.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2.6. Para efeito do disposto no **subitem 5.2.5** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 5.2.6** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.8. O disposto no **subitem 5.2.7** deste Edital se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso do empate previsto no **subitem 5.2.5** deste Edital, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a classificação dos valores propostos, sob pena de preclusão.

### 5.3. Não poderá participar do presente PREGÃO:

5.3.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

5.3.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar em qualquer esfera de poder da Administração Pública;

5.3.4. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

5.3.5. Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

5.3.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.

5.3.6.1. Caso constatada tal situação, ainda que “*a posteriori*”, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

5.3.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.3.8. Pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto nº 3.000, de 19/03/1999; ou

5.3.9. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do município de Pacajá ou responsável pela licitação.

5.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o empregado ou ocupante de cargo em comissão do Município e a licitante responsável pelo fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens a estes necessários.

5.5. O disposto no **subitem 5.4** deste Edital, aplica-se aos membros da Comissão de Licitação.

5.6. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

**5.7. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da licitante a pessoa por ela credenciada.**

5.7.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos Invólucros, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Modelo – Anexo II) **com firma reconhecida da pessoa jurídica** e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**NOTA1: Na hipótese do instrumento particular de procuração constar firma reconhecida da pessoa física outorgante, será exigida a juntada de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

**NOTA2: Será considerado Estatuto ou Contrato Social em vigor, aquele acompanhado de todas as suas alterações contratuais ou a última alteração contratual, desde que esta esteja consolidada.**

6.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos INVÓLUCROS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

6.2.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do maior preço.

6.3. O representante deverá ainda apresentar os seguintes documentos, que deverão vir obrigatoriamente fora dos invólucros:

6.3.1. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo – Anexo III), nos termos do § 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

6.3.2. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo – Anexo IV), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

6.4. O instrumento de credenciamento e a(s) declaração(ões) serão juntados aos autos do processo licitatório.

6.5. A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital deverão ser apresentados, devidamente datados e assinados pelo representante legal da licitante e acondicionados em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**INVÓLUCRO Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016- SRP**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ Nº:**

7.2. Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

7.2.1. A eventual falta de numeração será suprida pelo representante da licitante ou pelo PREGOEIRO ou membro da equipe de apoio na sessão de abertura das Propostas.

7.3. Sob pena de desclassificação da proposta, o invólucro com a PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

7.3.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo todas as informações indicadas no Modelo constante do Anexo V deste Edital;

7.3.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de que trata o **subitem 2.1** deste Edital;

a) A critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese não propiciará a esta, qualquer vantagem sobre as demais licitantes;

b) Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

7.3.3. Planilha de Preços (Modelo – Anexo VI);

7.3.4. As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo VII deste Edital;

**7.4. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;**

7.5. O valor máximo que a Prefeitura Municipal de Pacajá admite pagar pela aquisição dos bens desta licitação será o constante no **subitem 15.1** deste Edital.

7.6. Na verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

7.7. Caso a licitante não aceite a retificação conforme esta regra, no caso de ser constatado algum erro de cálculo, sua proposta será desclassificada.

## **8. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. No local, dia e hora definidos no **subitem 2.1** deste Edital, o Pregoeiro após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os invólucros contendo, separadamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acompanhados dos documentos de seu credenciamento, conforme **subitens 6.1 a 6.3** deste Edital, procederá ao que se segue:

8.1.1. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

8.1.2. Verificação da conformidade das Propostas de Preços com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

8.1.3. Desclassificação das PROPOSTAS DE PREÇOS que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

8.1.4. Ordenamento das Propostas pela ordem de maior vantagem;

a) A Proposta de maior vantagem será a proposta de menor valor ofertado para o objeto da licitação em questão.



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

8.1.5. Definição da Proposta mais vantajosa e daquelas que contém valores sucessivos e inferiores à de maior vantagem em até 10% (dez por cento);

a) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇO escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores Propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.

8.1.6. Às proponentes proclamados conforme critério estabelecido no subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.1.7. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio promoverá a **desclassificação daquela licitante que:**

a) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;  
b) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, se exigida pela COMISSÃO;

8.1.7.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado;

b) Valor do Orçamento previamente estimado.

c) O Pregoeiro, utilizará a Decisão de Nº 1713/2002 do plenário do TCU, que exemplificou, passo a passo, como devem ser aplicadas as regras de demonstração de cálculos de exequibilidade de propostas em licitações de obras e serviços de engenharia, previstos nos §§1º e 2º do art. 48 da Lei Nº 8.666/1993.

d) Para comprovar a exequibilidade das Propostas serão aceitos Notas Fiscais e Contratos referentes aos fornecimentos de mesma natureza prestados até a data do presente PREGÃO, dentre outros documentos que comprovem a exequibilidade, acompanhado de Declaração de Exequibilidade firmada pela licitante Vencedora.

8.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas iniciais.

8.4. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei Nº 123/2006.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

8.7. Caso as Propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte se enquadrem nas condições descritas nos **subitens 5.2.4 e 5.2.5** deste Edital, o Pregoeiro deverá proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço ofertado, nos termos previstos nos **subitens 5.2.6 a 5.2.8** deste Edital.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro poderá formular contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor oferta.

8.10. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Pregão à(s) licitante(s) vencedora(s), que serão convocadas para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico e impresso, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de 03 (três) dias úteis para os documentos referenciados nos subitens 8.11.1 a 8.11.3:**

8.11.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços (Modelo Anexo V);

8.11.2. Planilha de Preços (Modelo – Anexo VI);

8.11.2.1. Para efeito de preenchimento das Planilha de Preços a licitante não poderá:

a) Cotar preço unitário e global superior a 10% ao orçamento previamente estimado pela Administração, ou inexecutável.

b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais bem.

8.11.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.12. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a habilitação da participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

8.12.1. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.13. Após o recebimento das propostas reelaboradas, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente, que deliberará acerca da homologação da licitação.

8.14. O resultado da licitação proferido pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação pela autoridade competente.

8.15. Após o Pregoeiro divulgar o resultado da licitação, a licitante que pretender recorrer da decisão deverá manifestar, justificadamente, a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão do direito à contestação.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

8.17. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior 10% ao da planilha ou da média das pesquisas de preços ou com preços inexecutáveis nos termos do Art. 48, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

8.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

8.19. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em invólucro único e opaco, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicação abaixo:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INVÓLUCRO Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016- SRP**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ Nº:**

9.2. Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Os documentos deverão ser organizados conforme os subitens 9.3 a 9.6 deste Edital, obedecendo, preferencialmente, a mesma ordem.

9.2.1. A eventual falta de numeração será suprida pelo representante da licitante ou pelo PREGOEIRO ou membro da equipe de apoio na sessão pública.

### **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1. Cédula de identidade ou outro documento oficial de identidade com foto;

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.4.1. Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

9.4.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

9.4.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.4.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

---

AV. João Miranda dos Santos, 67 - Novo Horizonte, Pacajá/PA  
CEP: 68.485-000 - Tele/Fax-(91) 3798-1248 / 1899



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

9.4.4. Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT (redação dada pela Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).

9.4.6. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei Nº 9.854/99), Modelo Anexo VIII.

9.4.7. Seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município de Pacajá, e em consonância com os **subitens 5.3.2 e 5.3.3** deste Edital, será realizada consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) para fins de Habilitação.

**9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.5.1.1. Para fins deste edital, entende-se como na forma da Lei, o cumprimento das seguintes exigências:

- a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- b) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE;
- c) Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada;
- d) Prova de registro na Junta Comercial (carimbo e etiqueta ou chancela da Junta Comercial) do Balanço Patrimonial e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

9.5.2. Será considerada boa situação financeira a empresa que demonstrar, através de memória de cálculo dos índices contábeis indicados a seguir, assinado por contabilista comprovado e devidamente habilitado, resultado igual ou superior a um (01) para o Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

9.5.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices acima, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.5.3. Em sendo empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o BP a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

9.5.4. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum. Quando não constar o prazo de validade no corpo da certidão, será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão;

9.5.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados.

## 9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Declaração, firmada pela licitante, de disponibilidade dos bens, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação (Modelo – Anexo IX).

9.7. Os documentos que não contiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 90 (noventa) dias corridos pretéritos a data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.8. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos exigidos neste edital, nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.

9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no Invólucro de habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a documentação constante no **subitem 9.3** deste Edital, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

9.10. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente **INABILITADA**.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, cidadão ou licitante, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser protocolizada, no Protocolo Geral da PMP, no endereço mencionado no **subitem 2.1** deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 13h00min;

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no **subitem 10.8** deste Edital;

10.1.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.

10.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão do presente PREGÃO, com registro em Ata respectiva da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.2.1. Declarada a vencedora, a licitante devidamente credenciada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos recursos;

10.2.2. O recurso deverá ser interposto ao Pregoeiro e entregue, mediante protocolo, observadas as condições relativas ao local, os dias da semana e o horário definidos no **subitem 10.1** deste Edital;

10.2.3. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;

10.2.4. Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.

10.2.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.2.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.2.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará à decadência do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

10.2.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deliberará acerca da adjudicação do objeto e da homologação da licitação para determinar a contratação.

10.3. Quando o Pregoeiro reputar ser improcedentes os recursos e contrarrazões de recursos, os mesmos serão encaminhados à apreciação da autoridade superior, para manter ou reformar a decisão do Pregoeiro.

10.4. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na sessão deste PREGÃO;

10.5. A declaração da vencedora compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

10.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Prefeitura Municipal de Pacajá, através de seu órgão competente, será o gerenciador do Registro de Preços, tendo como participantes as seguintes secretarias e fundos:

- Secretaria de Administração;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Educação/FUNDEB;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico;



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

- Secretaria de Meio Ambiente;
- Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;
- Gabinete do Prefeito.

11.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 15 do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos subitens 11.8.1 e 11.8.2 deste edital será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

1.8.1. Por razão de interesse público; ou

1.8.2. A pedido do fornecedor.

11.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação de anuência quanto à adesão.

11.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (se houver).

11.9.3. As aquisições adicionais a que se refere o subitem 11.9, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (se houver).

11.9.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgão gerenciador e órgãos participantes (se houver), independentemente do número de órgãos e entidades não participantes que aderirem.

11.9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da data da publicação do extrato da respectiva Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e, quando for o caso, no Diário Oficial da União (DOU);

a) A solicitação de fornecimento dos bens somente se efetivará após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e, quando for o caso, no Diário Oficial da União (DOU);

b) A solicitação de fornecimento dos bens somente poderá ser assinada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

c) O(s) local(is) de fornecimento dos bens será(ão) definido(s) na(s) solicitação(ões).

## **13. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E DO PRAZO CONTRATUAL**

13.1 O prazo para fornecimento dos bens será de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

13.2 O prazo de vigência do contrato fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários para o ano da contratação, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura de Pacajá.

13.4 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, após o recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA SOLICITANTE.

## **14. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Todas as condições do Instrumento Contratual decorrente desta Concorrência Pública estão ajustadas na minuta de Contrato (Anexo XI), nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O Contrato regerá, em consonância com este Edital e seus Anexos, as condições legais do fornecimento dos bens, inclusive pagamento, entre o Município de Pacajá e a Adjudicatária.

14.3. Será imposta à CONTRATADA, multa equivalente ao valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia no valor do objeto contratado, por dia de atraso na entrega dos bens.



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

14.4. No caso de desistência da licitante vencedora, após a homologação do resultado desta licitação, a mesma responderá por eventuais perdas e danos para este Município, e ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, assim como, a empresa que apresentar, dolosamente, por ocasião da habilitação ou da classificação da proposta, declaração falsa ou documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação será declarada inidônea por igual período citado.

14.5. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta vencedora ao adjudicatário que se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar a Ata de Registro de Preços, ou que tendo firmado a Ata de Registro de Preços se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar o Contrato dela decorrente, ficando impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.6. Caso a licitante vencedora não firme a Ata de Registro de Preços, é facultado ao Município de Pacajá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.7. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no Edital e seus anexos, e, posteriormente, recusarem-se a entregar o objeto licitado, ficarão também sujeitas às sanções referidas no Edital.

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA FONTE DE RECURSOS**

15.1. O valor de referência para a contratação do presente PREGÃO é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme prévia pesquisa de mercado.

15.2. Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15.3. As despesas decorrentes da contratação provenientes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre este Município e a licitante vencedora, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Pacajá, na forma da Lei, e serão detalhados no instrumento de contrato.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Lavrar-se-á a ata de cada sessão pública realizada que, depois de lida e aprovada, será assinada pela PREGOEIRO, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes;

16.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, da análise da documentação de habilitação, das propostas comerciais apresentadas, da proposta de menor preço e da manifestação da intenção de interposição de recurso, se for o caso;

16.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo licitatório.

16.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos. Caso não aceite as condições do Edital, deve tomar medidas cabíveis obedecendo o prazo legal, pois a ausência de questionamento e a simples apresentação da Proposta de Preços submete a licitante a aceitação plena e irrevogável do ato convocatório e preclusão do direito de questionar as suas disposições, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

16.4. Após o credenciamento os representantes legais das empresas credenciadas não poderão se ausentar da sessão – com exceção de fato superveniente –, bem como utilizar qualquer dispositivo eletrônico, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, etc.

16.5. Para os efeitos de participação na(s) sessão(ões) desta licitação, admitir-se-á apenas ao representante devidamente credenciado o direito de examinar as documentações das demais empresas participantes, exigidas no Edital, bem como manifestar-se em nome da empresa representada, sob pena de exclusão do certame.

16.6. Não sendo possível a realização desta licitação nas condições previstas no **subitem 2.2** deste Edital, o Pregoeiro fixará nova data para abertura do certame, mediante publicação em jornal de grande circulação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e ainda, se for o caso, no Diário Oficial da União (DOU).

16.7. O Pregoeiro, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

16.8. É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

16.9. O PREGOEIRO, juntamente com sua Equipe de Apoio, poderá confirmar a autenticidade das certidões emitidas via internet durante a realização da sessão pública, desde que haja tempo hábil para tal.

16.10. Não sendo possível a confirmação da autenticidade das certidões emitidas via internet nos termos do subitem precedente, a verificação das mesmas será realizada por membro(s) da COMISSÃO após o encerramento da sessão pública.

16.11. Na hipótese de falta ou de dúvida quanto a assinatura nas Declarações apresentadas pela licitante, **o representante legal, devidamente credenciado**, poderá supri-la na presença da Comissão e dos demais licitantes durante a sessão pública.

16.12. **Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (membro da COMISSÃO) ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

16.13. **A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 13h00min.**

16.14. **Na sessão serão autenticadas somente cópias de documentos referentes ao credenciamento, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência.**

16.15. No caso de qualquer certidão conter a informação “**Esta certidão só é válida no original**”, o documento não será aceito na forma autenticada

16.16. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.

16.17. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas com o PREGOEIRO, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

Municipal de Pacajá, na Avenida João Miranda dos Santos, 67 - Bairro Novo Horizonte, em Pacajá – PA.

16.18. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a esta licitação serão partes integrantes deste processo licitatório.

16.19. Fica designado para acompanhamento do referido processo a **Sra. TELVINA MADALENA NORONHA – Secretária de Administração**, para fiscalização e acompanhamentos do fornecimento dos bens e como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.

16.20. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal do Pregoeiro, revalidar por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

16.21. A Procuradoria Geral do Município de Pacajá opinou de forma favorável à minuta do presente edital, conforme **Parecer nº \_\_\_\_\_/2016**, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2016**, de acordo com os termos dispostos no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

16.22. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve subordinar ao foro da Comarca de Pacajá-PA, com exclusão de qualquer outro.

16.23. Havendo divergências entre o edital e seus anexos, prevalecerá o edital

16.24. São partes integrantes deste edital:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);
- b) MODELO DE PROCURAÇÃO (ANEXO II);
- c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);
- d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV);
- e) MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO V);
- f) PLANILHA DE PREÇOS (ANEXO VI);
- g) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VII);
- h) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO VIII);
- i) MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS BENS (ANEXO IX);
- j) MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO X);
- k) MINUTA DE CONTRATO (ANEXO XI);
- l) PROTOCOLO DE ENTREGA (ANEXO XII);

Pacajá-PA, 26 de janeiro de 2016.

**CLÁUDIO SABINO DA SILVA**  
Pregoeiro – Portaria nº 002/2016-PMP/GP



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

O presente pregão tipo Menor Preço por item, tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a UM de Pacajá, UBS do Centro, USF da Vila Bom Jardim, PS do km 238, PS do Ladário, PS da Vila Nazaré, PS da Vila Arataú e CAPS I, conforme quantidades e especificações constantes da Planilha de itens e quantitativos. A avença se efetivará por meio de contrato, condicionando sua eficácia a partir da publicação na imprensa oficial.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DO FORNECIMENTO:**

Os Produtos deverão ser entregues nos almoxarifados das respectivas secretarias requisitantes.

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos Bens em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**Menor preço por item**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por item ofertado.

**OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao processo licitatório tal como: entrega dos bens;

**OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA SECRETARIA REQUISITANTE**

- Emitir comprovante de recebimento provisório dos bens se for o caso;
- Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contatos do recebimento provisório.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora da especificação.



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

**ANEXO II**

MODELO DE PROCURAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**Obs.: Este deverá vir fora dos envelopes**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular, a empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na .....  
..... (endereço completo), Bairro ....., Cidade de .....  
....., Estado do ....., com CEP .....  
....., nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a) .....  
..... (nome do procurador), .....  
(nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., residente na .....  
..... (endereço completo), Bairro ....., Cidade de .....  
....., Estado do ....., com CEP .....  
....., a representa-la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajá, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016- SRP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Competente da Empresa Outorgante)  
(Razão Social da Empresa)  
(CNPJ da Empresa)



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Nome da Empresa)  
(CNPJ da Empresa)  
Sediada na (Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016- SRP**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o Art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)  
(Nome completo do Representante)  
(CPF do Representante)



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016- SRP**

A empresa. . . . ., inscrita no CNPJ sob o nº . . . . .  
. . . . ., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). . . . .,  
portador(a) da cédula de identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . .  
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,  
nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de  
dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e Decreto 2060-R, de 20 de  
maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de  
preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Local e Data.

(Empresa Licitante / CNPJ)  
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Licitante)



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

**ANEXO V**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Att. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016- SRP**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para \_\_\_\_\_ (*descrever o objeto da licitação*) \_\_\_\_\_, pelo Preço Global de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), relativo aos itens (descrever o número dos itens cotados):

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Nos preços propostos em nossa Planilha Orçamentária, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)  
(Nome completo do Representante)  
(CPF do Representante)



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

**ANEXO VI**

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Modo de operação: digital; tipo: capsular</i>						
Valor total extenso:						
2	APARELHO DE DVD		4,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Controle remoto; portas USB; reprodução dvd/cd/cdr/vcd/svcd/dvcd/jpg/mp3</i>						
Valor total extenso:						
3	APARELHO DE RAIOS X - FIXO (ATÉ 800 MA)		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Deve possuir: mesa, painel de comando, estativa porta tubo, bucky mural, colimador, corrente do comando gerador até 630 ma.</i>						
Valor total extenso:						
4	AR CONDICIONADO 12000 BTUS		8,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Climatização: apenas frio; tipo janela; mínimo de 12000 btus</i>						
Valor total extenso:						
5	AR CONDICIONADO 18000 BTUS		4,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Climatização: apenas frio; tipo janela mínimo de 18000 btus</i>						
Valor total extenso:						
6	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS		9,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Climatização: apenas frio; tipo split mínimo de 12000 btus</i>						
Valor total extenso:						
7	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Climatização: apenas frio; tipo split mínimo de 18000 btus</i>						
Valor total extenso:						
8	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTUS		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Climatização apenas frio; tipo split mínimo de 7000 btus</i>						
Valor total extenso:						
9	ARMÁRIO TIPO I		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado; tamanho mínimo de 1,80 x 0,75 m</i>						
Valor total extenso:						
10	ARMÁRIO TIPO II		27,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Dimensões mín./mat. Confecção: 1,50 x 0,70 m/ aço</i>						
Valor total extenso:						
11	ARMÁRIO VITRINE		5,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Número de portas: 02 portas; material de confecção: aço / ferro pintado; laterais de vidro.</i>						
Valor total extenso:						
12	ARQUIVO		11,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção em aço; gavetas 4 gavetas p/ pasta suspensa; deslizamento da gaveta trilho telescópico</i>						
Valor total extenso:						
13	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - TIPO I		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Modo de operação analógica; câmara de esterilização aço inoxidável; capacidade mínimo de 50 litros</i>						

AV. João Miranda dos Santos, 67 - Novo Horizonte, Pacajá/PA  
CEP: 68.485-000 - Tele/Fax-(91) 3798-1248 / 1899



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

Valor total extenso:					
14	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) TIPO II</b>		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Modo de operação: analógica; câmara de esterilização: aço inoxidável; capacidade mínimo de 20 litros</i>					
Valor total extenso:					
15	<b>AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS)</b>		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 90 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir 2 (duas) portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de volante central com vedação por guarnição de silicone. Sistema hidráulico (tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anti-corrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor). Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 (dois) carros externos para acomodação dos materiais, 1(um) carro interno para acomodação dos materiais, 01 (um) sistema de purificador de água por osmose, 1 (uma) impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida</i>					
Valor total extenso:					
16	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO</b>		4,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Modo de operação: mecânica</i>					
Valor total extenso:					
17	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL</b>		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Modo de operação: digital; capacidade: adulto</i>					
Valor total extenso:					
18	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL TIPO I</b>		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Modo de operação: digital</i>					
Valor total extenso:					
19	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL TIPO II</b>		4,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Modo de operação: mecânica</i>					
Valor total extenso:					
20	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS</b>		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Modo de operação: digital</i>					
Valor total extenso:					
21	<b>BALANÇA TIPO PLATAFORMA</b>		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em Aço Carbono, ou Alumínio, ou material resistência semelhante; Capacidade máxima de pesagem deve ser de no mínimo 300 kg Divisão de pesagem de 10g a 100g e 100g Dimensões mínimas da plataforma = L x P (cm) 40x40 Plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono</i>					
Valor total extenso:					
22	<b>BALDE A PEDAL/ LIXEIRA</b>		24,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Material de confecção: aço inoxidável; capacidade mínimo de 15 litros</i>					
Valor total extenso:					
23	<b>BANQUETA</b>		15,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Assento fixo; material de confecção aço / ferro pintado; sem regulagem de altura; sem rodízios</i>					
Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
"Com o Povo e Para o Povo"

24	<b>BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO DE BANCADA</b>		4,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Tipo purificador de bancada/parede</i>						
Valor total extenso:						
25	<b>BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO DE COLUNA</b>		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Tipo: pressão coluna simples aço inóx</i>						
Valor total extenso:						
26	<b>BIOMBO</b>		6,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado; com rodízios; tamanho duplo</i>						
Valor total extenso:						
27	<b>BIOMBO PLUMBÍFERO</b>		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Espessura mínimo de 02 mm; estrutura em aço; tipo curvo</i>						
Valor total extenso:						
28	<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO</b>		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado; apoio do braço cromado; tipo pedestal altura fixa</i>						
Valor total extenso:						
29	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO</b>		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção aço / ferro pintado; braços fixo; pés fixo; com elevação de pernas; com suporte de soro</i>						
Valor total extenso:						
30	<b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO</b>		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado; braços fixo; pés fixo; com elevação de pernas; com suporte de soro</i>						
Valor total extenso:						
31	<b>CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA</b>		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado; braços fixo; pés fixo; com elevação de pernas; com suporte de soro</i>						
Valor total extenso:						
32	<b>CADEIRA TIPO I</b>		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Deve possuir: material de confecção: aço / ferro pintado; rodízios; braços; regulagem de altura; assento/ encosto: aço / ferro pintado e ou estofado</i>						
Valor total extenso:						
33	<b>CADEIRA TIPO II</b>		27,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Deve possuir: material de confecção: aço / ferro pintado; rodízios; braços; regulagem de altura; assento/ encosto polipropileno</i>						
Valor total extenso:						
34	<b>CADEIRA TIPO III</b>		10,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Deve possuir: material de confecção: aço / ferro pintado; com braços; assento/ encosto: polipropileno</i>						
Valor total extenso:						
35	<b>CADEIRA TIPO IV</b>		5,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado; assento/ encosto polipropileno</i>						
Valor total extenso:						
36	<b>CADEIRA TIPO V</b>		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado; assento/ encosto polipropileno</i>						
Valor total extenso:						
37	<b>CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR)</b>		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Tipo: simples; material de confecção: madeira/ mdp/ md/ similar; acessório(s): colchão</i>						
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

38	<b>CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER)</b>		4,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Sem rodízios; sem suporte de soro; cabeceira: fixa; grades laterais: aço / ferro pintado; leito: aço / ferro pintado; acessório(s): colchão</i>						
Valor total extenso:						
39	<b>CAMA HOSPITALAR INFANTIL (SEM MOVIMENTO FAWLER)</b>		10,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Cabeceira fixa; grades laterais aço / ferro pintado; leito aço / ferro pintado; sem suporte de soro e rodízios; acessório(s): colchão</i>						
Valor total extenso:						
40	<b>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA</b>		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Deve possuir: grades laterais; aplicação adulto; manivela 02; leito aço / ferro pintado; cabeceira/peseira removíveis polipropileno / similar; estrutura aço inoxidável; rodízios; suporte de soro; acessório(s): colchão</i>						
Valor total extenso:						
41	<b>CAMA PPP</b>		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Utilizada para realizar procedimento de parto natural e como cama para repouso. Base: Confeccionada em tubos retangulares de aço com acabamento em pintura epoxy pó. Possui plataforma de nylon para auxiliar a parturiente ao subir e descer da cama. Leito: Dorso e perneiras articulados, confeccionados em tubos de aço pintado em tinta epoxy pó, dividido em quatro seções: Dorso, Assento, Perneiras e Complemento da perneira. O complemento da perneira é removível e sua estrutura é confeccionada em tubos de aço inoxidável. A perneira também pode ser removida soltando os manípulos de fixação. Tampos: Confeccionados em fôrmea radiotransparente. Estrado: Confeccionados com tubos retangulares de aço pintado com tinta epoxy pó. Equipado com dispositivo para uso do suporte de soro nas laterais do dorso. Possui gaveta coletora abaixo do leito, confeccionada em aço inoxidável. Rodas: Giratórias de 6 polegadas de diâmetro revestida com material termoplástico com sistema de freio total, sendo uma com sistema direcional. Acionamento através de um único pedal. Grades: Possui um par de grades na região do dorso, injetadas em poliuretano, providas de mecanismo de recuo acionadas manualmente. Cabeceira: Removível, confeccionadas em poliuretano. Possui pára-choques de material termoplástico para proteção, fixados na própria cabeceira. Movimentos: Dorso, Elevação do Leito e Trendelenburg acionados eletricamente através de controle remoto com fio. Acompanha colchão compatível</i>						
Valor total extenso:						
42	<b>CARRO DE CURATIVOS</b>		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado; acessório(s): balde e bacia</i>						
Valor total extenso:						
43	<b>CARRO MACA SIMPLES TIPO I</b>		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço inoxidável; com grades laterais; com suporte de soro; acessório(s) colchonete</i>						
Valor total extenso:						
44	<b>CARRO MACA SIMPLES TIPO II</b>		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado; com grades laterais; sem suporte de soro; acessório(s): colchonete</i>						
Valor total extenso:						
45	<b>CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA</b>		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: polipropileno; deve possuir: balde espremedor, kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá, saco de vinil.</i>						
Valor total extenso:						
46	<b>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO</b>		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Número de saídas simultâneas: mínimo de 04; potência mínimo de 1/4 de HP; sem suporte com rodízios</i>						
Valor total extenso:						
47	<b>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 07 LITROS</b>		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço: capacidade mínimo de 07 litros; suporte com rodízios; acessório(s): válvula, manômetro e fluxômetro</i>						

AV. João Miranda dos Santos, 67 - Novo Horizonte, Pacajá/PA  
CEP: 68.485-000 - Tele/Fax-(91) 3798-1248 / 1899



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

Valor total extenso:					
48	<b>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 50 LITROS</b>		7,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Confeccionado em aço; capacidade mínimo de 50 litros; suporte com rodízios; acessório(s): válvula, manômetro e fluxômetro</i>					
Valor total extenso:					
49	<b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</b>		19,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Processador no mínimo intel core i3 ou amd a10; memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz; disco rígido mínimo de 500 gb; tipo de monitor: 18,5" (1366 x 768); mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); fonte compatível com o item; sistema operacional windows 7 pro (64 bits); garantia mínima de 12 meses; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi; interfaces de vídeo integrada; unidade de disco ótico cd/dvd rom</i>					
Valor total extenso:					
50	<b>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)</b>		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Disco rígido mínimo de 500 gb; processador no mínimo intel core i3 ou amd a10; memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz; tamanho da tela mínimo de 13,3"; teclado abnt2; mouse touchpad; interfaces de rede 10/100/1000 e wifi; interface usb, hdmi, display port/ vga, sd card; bateria mínimo de 3 horas; com webcam; sistema operacional windows 7 pro (64 bits); garantia mínima de 12 meses unidade de disco ótico cd/dvd rom</i>					
Valor total extenso:					
51	<b>DERMATOSCÓPIO</b>		3,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Aumento: 8x; iluminação: halogênio</i>					
Valor total extenso:					
52	<b>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA</b>		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Acessório(s): 2 eletrodos; bateria mínimo de 50 choques; tela de ECG</i>					
Valor total extenso:					
53	<b>DESTILADOR DE ÁGUA</b>		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Capacidade: entre 3 a 5 litros/hora</i>					
Valor total extenso:					
54	<b>DETECTOR FETAL</b>		6,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Tipo: de mesa; tecnologia analógica.</i>					
Valor total extenso:					
55	<b>ESCADA COM 2 DEGRAUS</b>		6,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado</i>					
Valor total extenso:					
56	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO I</b>		3,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Material de confecção: tecido em algodão; tipo de feixe: metal</i>					
Valor total extenso:					
57	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO II</b>		4,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Material de confecção: nylon; tipo de feixe: velcro</i>					
Valor total extenso:					
58	<b>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL TIPO I</b>		2,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Material de confecção: tecido em algodão; tipo de feixe: metal</i>					
Valor total extenso:					
59	<b>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL TIPO II</b>		4,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Material de confecção: nylon; tipo de feixe: velcro</i>					
Valor total extenso:					
60	<b>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO TIPO I</b>		2,000	UNIDADE	



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

<i>Especificação : Material de confecção: tecido em algodão; tipo de feixe: metal</i>					
Valor total extenso:					
61	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO TIPO II		4,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Material de confecção: nylon; tipo de feixe: velcro</i>					
Valor total extenso:					
62	ESTANTE		15,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Com reforço; capacidade/ prateleiras min. 50kg 04 prateleiras</i>					
Valor total extenso:					
63	ESTETOSCÓPIO ADULTO		8,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Tipo duplo; auscultador aço inoxidável</i>					
Valor total extenso:					
64	ESTETOSCÓPIO INFANTIL		5,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Auscultador aço inoxidável; tipo simples e ou duplo</i>					
Valor total extenso:					
65	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL		2,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Luminosidade entre 60.000 e 90.000 lux</i>					
Valor total extenso:					
66	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL		6,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Iluminação LED; haste flexível</i>					
Valor total extenso:					
67	FOGÃO DE 06 BOCAS		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Bocas: 06; material de confecção: aço pintado</i>					
Valor total extenso:					
68	FORNO DE MICROONDAS		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado; capacidade de 21 a 29 litros</i>					
Valor total extenso:					
69	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Tipo: LED, sem fio com radiômetro</i>					
Valor total extenso:					
70	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : 1 porta; capacidade mínimo de 350 litros</i>					
Valor total extenso:					
71	GELADEIRA/REFRIGERADOR		3,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Capacidade mínimo de 400 litros</i>					
Valor total extenso:					
72	IMPRESSORA LASER (COMUM)		11,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Padrão de cor monocromático; memória 16 mb; resolução 600 x 600; velocidade 33 ppm; capacidade 100 páginas/ bandeja; ciclo 25.000 páginas/ mês; interface usb e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses</i>					
Valor total extenso:					
73	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)		4,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Padrão de cor monocromático; memória 64 mb; resolução de impressão 600 x 600; resolução de digitalização 1200 x 1200; resolução de cópia 600 x 600; velocidade 18 ppm; capacidade 150 páginas/ bandeja; ciclo 8.000 páginas/ mês; fax 33,6 kbps; interface usb e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses</i>					
Valor total extenso:					
74	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL		2,000	UNIDADE	



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

*Especificação : Incubadora de Transporte Neonatal. Equipamento utilizado para proporcionar suporte à vida, durante o transporte de recém-nascidos em ambiente adequado de umidade, temperatura e oxigenação. Possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor; Base em material plástico de engenharia; Possui alças para transporte; Possui dois suportes para cilindros de gases medicinais com rápida retirada e reinstalação manual para recarga; Portas de acesso frontal e lateral ambas com parede dupla; Possui pelos menos 2 portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico e 1 portinhola tipo iris para passagem de tubos e drenos; Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora; Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia com pelo menos 2 cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste; Possui colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível; Deve possuir sistema de circulação do ar para uniformização interna da temperatura; Deve permitir a fácil limpeza e desinfecção interna da incubadora; Todas as superfícies metálicas deverão possuir acabamento resistente e proteção contra oxidação; Entrada de oxigênio com diferentes concentrações; Acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios; Deve possuir sistema de fixação por travas de segurança; Painel de controle de fácil higienização, com teclas de simples toque; Deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente; Deve possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele; Deve possuir sistema de umidificação do ar através de espuma sob o leito; Deve possuir iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco; Deve possuir filtro de retenção bacteriológico; Deve possuir alarmes audiovisuais para pelo menos: falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar; Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; Deve possuir duas baterias recarregáveis de 12 V com autonomia de pelo menos 4 horas; Carregador automático do tipo flutuante incorporado; Cabo de alimentação 12 V com adaptador para acendedor de cigarros do veículo de transporte; Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, Suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento*

Valor total extenso:					
75	LANTERNA CLÍNICA		3,000	UNIDADE	

*Especificação : Material de confecção: alumínio; tipo halogênio*

Valor total extenso:					
76	LARINGOSCÓPIO ADULTO		1,000	UNIDADE	

*Especificação : Composição: 3 lâminas cromadas*

Valor total extenso:					
77	LARINGOSCÓPIO INFANTIL		1,000	UNIDADE	

*Especificação : Composição: 3 lâminas cromadas*

Valor total extenso:					
78	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG)		1,000	UNIDADE	

*Especificação : Deve possuir: capacidade de 31 a 50 kg; estrutura externa aço inox/aço; painel de comando; barreira sanitária; dispositivo de segurança; freio de parada; cesto interno aço inoxidável*

Valor total extenso:					
79	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS		2,000	UNIDADE	

*Especificação : Tipo manual; feixe de luz bidirecional; fonte de luz laser 650 nm; velocidade de leitura 100 p/s; interface USB; garantia mínima de 12 meses*

Valor total extenso:					
80	LONGARINA 3 LUGARES		7,000	UNIDADE	

*Especificação : Número de assentos 03 lugares; assento/ encosto polipropileno*

Valor total extenso:					
----------------------	--	--	--	--	--

AV. João Miranda dos Santos, 67 - Novo Horizonte, Pacajá/PA  
CEP: 68.485-000 - Tele/Fax-(91) 3798-1248 / 1899



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

<b>81</b>	<b>LONGARINA 5 LUGARES</b>		8,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Com braços; assento polipropileno;número de assentos: 05 lugares</i>						
Valor total extenso:						
<b>82</b>	<b>MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL</b>		5,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Máquina de ponto fixo do tipo Reta, com sistema automático de lubrificação. De alta velocidade de 4.500rpm, Sistema de levantamento do calçador por alavanca e joelheira; Protetor de dedos e correia, equipada com 1 agulha. Composto por : tampo de madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro pintado</i>						
Valor total extenso:						
<b>83</b>	<b>MESA DE ESCRITÓRIO EM L</b>		16,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Base aço / ferro pintado; divisões de 03 a 04 gavetas; material de confecção madeira/ mdp/ mdj/ similar; composição formato em L</i>						
Valor total extenso:						
<b>84</b>	<b>MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES</b>		4,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Base: madeira/ mdp/ mdj/ similar; divisões de 01 a 02 gavetas; material de confecção madeira/ mdp/ mdj/ similar número de portas 02 portas, ou mais; com suporte para CPU; com suporte para impressora; com suporte para teclado; composição: simples; com rodízios</i>						
Valor total extenso:						
<b>85</b>	<b>MESA DE EXAMES TIPO I</b>		6,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado; posição do leito: móvel; acessório(s): suporte para papel; gabinete com portas e gavetas.</i>						
Valor total extenso:						
<b>86</b>	<b>MESA DE EXAMES TIPO II</b>		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado; posição do leito: fixo; acessório(s): suporte para papel; gabinete com portas e gavetas.</i>						
Valor total extenso:						
<b>87</b>	<b>MESA DE EXAMES TIPO III</b>		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado; posição do leito; fixo; sem gabinete; sem portas e gavetas</i>						
Valor total extenso:						
<b>88</b>	<b>MESA DE MAYO</b>		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado</i>						
Valor total extenso:						
<b>89</b>	<b>MESA GINECOLÓGICA</b>		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado; posição do leito: fixo</i>						
Valor total extenso:						
<b>90</b>	<b>MESA PARA COMPUTADOR</b>		9,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Base: aço / ferro pintado; material de confecção: madeira/ mdp/ mdj/ similar; divisões sem gavetas; com suporte para CPU; com suporte para impressora; com suporte para teclado</i>						
Valor total extenso:						
<b>91</b>	<b>MESA PARA IMPRESSORA</b>		11,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Estrutura aço / ferro pintado; dimensões mínimas mínimo de 80 x 60 x 70 cm; tampo madeira/ mdp/ mdj/ similar.</i>						
Valor total extenso:						
<b>92</b>	<b>MESA PARA REFEITÓRIO</b>		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: madeira / similar; assento fixo; número de assentos: 10, com encosto</i>						
Valor total extenso:						
<b>93</b>	<b>MOCHO</b>		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado; assento/ encosto: estofado</i>						

AV. João Miranda dos Santos, 67 - Novo Horizonte, Pacajá/PA  
CEP: 68.485-000 - Tele/Fax-(91) 3798-1248 / 1899



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

Valor total extenso:						
94	MONITOR MULTIPARÂMETROS		5,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Deve possuir: oximetria (spo2); pressão não invasiva (pni) respiração; temperatura; monitor LCD; monitor colorido; eletrocardiograma (ecg); bateria; débito cardíaco; tela de 10" a 12"; capnografia (etco2); pressão invasiva (pi)</i>						
Valor total extenso:						
95	NEBULIZADOR PORTÁTIL		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Tipo: ultrassônico; número de saídas simultâneas: 01</i>						
Valor total extenso:						
96	NEGATOSCÓPIO		4,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: aço / ferro pintado; tipo parede/2 corpos</i>						
Valor total extenso:						
97	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) 1KVA		9,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Potência 1 kva; tensão entrada/ saída: bivolt; alarmes audiovisual; bateria interna 01 selada; garantia mínima de 12 meses</i>						
Valor total extenso:						
98	OFTALMOSCÓPIO		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Bateria convencional; composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.</i>						
Valor total extenso:						
99	OFTALMOSCÓPIO RECARREGÁVEL		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Bateria recarregável; composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes</i>						
Valor total extenso:						
100	OTOSCÓPIO		5,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Composição: fibra óptica com no mínimo 05 espelhos reusáveis; bateria convencional</i>						
Valor total extenso:						
101	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Tipo de mesa; sem curva plestimográfica; 01 sensor de spo2.</i>						
Valor total extenso:						
102	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MÃO		2,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Tipo portátil (de mão); sem curva plestimográfica; 01 sensor de Spo2</i>						
Valor total extenso:						
103	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Para uso em filmes de raio x</i>						
Valor total extenso:						
104	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Tecnologia LCD; resolução mínima nativa de 1024 x 768; entrada de vga a full HD; luminosidade mínimo de 2500 lúmens; conectividade: entrada/saída rgb 15 pinos e hdmi; garantia mínima de 12 meses</i>						
Valor total extenso:						
105	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)		4,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: silicone; com reservatório</i>						
Valor total extenso:						
106	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)		4,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Material de confecção: silicone; com reservatório</i>						
Valor total extenso:						
107	ROTEADOR LAN (WIRELESS) 300 MBPS		2,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

<i>Especificação : Portas wan/ lan: 1/4; antena mínimo de 02; tipo wireless ieee 802.11 b/g/n; frequência 2,4 a 2,4835 ghz; segurança wpa/ wpa2; taxa sinal de 300 mbps (dinâmico); garantia mínima de 12 meses</i>					
Valor total extenso:					
108	SELADORA TIPO I		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Tipo manual/ mesa; controle de temperatura: digital</i>					
Valor total extenso:					
109	SELADORA TIPO II		2,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Tipo manual/ mesa; aplicação convencional; controle de temperatura analógico</i>					
Valor total extenso:					
110	SUPOORTE DE SORO TIPO I		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Material de confecção: aço inoxidável; tipo: pedestal com altura regulável</i>					
Valor total extenso:					
111	SUPOORTE DE SORO TIPO II		7,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Material de confecção: aço/ferro pintado; tipo: pedestal altura fixa</i>					
Valor total extenso:					
112	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Portas 24 (+4 sfp); modo de operação gerenciável: layer 3; tipo padrão 19"; taxa transf. halfduplex/ fullduplex; garantia mínima de 12 meses</i>					
Valor total extenso:					
113	TELA DE PROJEÇÃO		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Tipo: tripé; área visual mínimo de 1,80 x 1,80 m; tecido: matte white (branco opaco); garantia mínima de 12 meses</i>					
Valor total extenso:					
114	TELEVISOR LCD 32"		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Tipo LCD; tamanho da tela mínimo de 32"; com conversor digital; entrada hdmi; portas USB; full HD</i>					
Valor total extenso:					
115	TELEVISOR LED 42"		2,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Tamanho da tela mínimo de 42"; com conversor digital; tipo led; entrada hdmi; portas USB; full HD</i>					
Valor total extenso:					
116	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO		1,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Jato de bicarbonato integrado; com caneta / transdutor do ultrassom; autoclavável; sem pedal de acionamento; modo de operação: digital</i>					
Valor total extenso:					
117	VENTILADOR DE TETO		9,000	UNIDADE	
<i>Especificação : Composição: 04 ou mais pás</i>					
Valor total extenso:					
118	VENTILADOR PULMONAR		2,000	UNIDADE	



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

*Especificação : Ventilador Pulmonar. Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo - ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação de Backup em todas as modalidades; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apnéia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.*

Valor total extenso:

TOTAL DA  
PROPOSTA

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:**


Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 3/2016– SRP, Processo nº 150120160034.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ ( ) dias;
- as condições de pagamento são: \_\_\_\_\_;
- todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- o prazo de entrega do objeto licitado é de \_\_\_\_ ( ) dias.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)  
(Nome completo do Representante)

AV. João Miranda dos Santos, 67 - Novo Horizonte, Pacajá/PA  
CEP: 68.485-000 - Tele/Fax-(91) 3798-1248 / 1899



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

(CPF do Representante)



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item 7.3.4 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016-SRP, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela [LICITANTE], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016- SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016- SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016- SRP quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016- SRP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Pacajá, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)  
(Nome completo do Representante)  
(CPF do Representante)



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ sob o nº . . . . .  
., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). . . . .,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . .  
. . . . ., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)  
(Nome completo do Representante)  
(CPF do Representante)



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS BENS**

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016- SRP**

A empresa. . . . ., inscrita no CNPJ sob o Nº . . . . .  
. . . . ., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). . . . .,  
portador(a) da Carteira de Identidade Nº . . . . . e do CPF Nº . . . . .  
. . . . ., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que dispõe dos bens, considerados  
essenciais para o cumprimento do objeto da licitação em referência.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)  
(Nome completo do Representante)  
(CPF do Representante)



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

**ANEXO X**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2016- PROCESSO Nº 150120160034**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Aos «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS», o Município de «CIDADE», nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 3/2016, Processo nº «NO\_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UM DE PACAJÁ, UBS DO CENTRO, USF DA VILA BOM JARDIM, PS DO KM 238, PS DO LADÁRIO, PS DA VILA NAZARÉ, PS DA VILA ARATAÚ E CAPS I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 3/2016, Processo nº 150120160034, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes bens:

**«ITENS\_REG\_PRECOS»**

II. O órgão participante do presente registro é a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, que será a gerenciadora da presente Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estará obrigado a adquirir os bens aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de adesão à Ata de Registro de Preços, o quantitativo decorrente da adesão não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo único:** As condições gerais da fornecimentos dos bens aqui registrados, tais como o local de entrega dos bens encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Entregues e aceitos os bens, o Fornecedor apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens que não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

---

AV. João Miranda dos Santos, 67 - Novo Horizonte, Pacajá/PA  
CEP: 68.485-000 - Tele/Fax-(91) 3798-1248 / 1899



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 3/2016, Processo nº 150120160034, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

**Parágrafo Segundo:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os bens serão recebidos da seguinte forma:

**a) - Provisoriamente:** serão recebidos os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) - Definitivamente,** após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos bens, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

**I –** A entrega dos bens será vistoriada por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

Os produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro:** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 3/2016, Processo nº 150120160034 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pacajá, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS»

MUNICÍPIO DE PACAJÁ  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

---

AV. João Miranda dos Santos, 67 - Novo Horizonte, Pacajá/PA  
CEP: 68.485-000 - Tele/Fax-(91) 3798-1248 / 1899



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

O Município de «CIDADE», através do «NOME\_DA\_CONTRATANTE», pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», com sede administrativa na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», neste ato representado pelo Sr. «NOME\_RESP\_LICITACAO», Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente e domiciliado na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», doravante denominado CONTRATANTE e a «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/MF nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», representada nesta ato pelo Sr. «NOME\_REPRESENTANTE», brasileiro, portador do CPF/MF nº «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», residente e domiciliado a «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», doravante denominado CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM, do qual serão partes integrantes o Edital do **Pregão Presencial** para **Registro de Preços nº 3/2016**, e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do **Processo nº «NO\_LICITACAO»**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93, aos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UM DE PACAJÁ, UBS DO CENTRO, USF DA VILA BOM JARDIM, PS DO KM 238, PS DO LADÁRIO, PS DA VILA NAZARÉ, PS DA VILA ARATAÚ E CAPS I, de acordo com o termo de referência e com objeto, ANEXO I, partes integrantes do presente contrato, especificado no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 3/2016, que, com seus anexos, integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais.

**«ITENS\_CONTRATO»**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS BENS**

2.1 O fornecimento dos bens constante no presente contrato ocorrerá de acordo com a Ordem de Fornecimento.

2.2 Por ocasião da entrega das faturas o documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma Razão Social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no presente contrato conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**.

2.3 No ato de recebimento do objeto contratado, os bens serão submetidos a verificação. Cabe a Adjudicatária a troca, caso venha a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

2.4 O prazo para entrega do objeto contratado é de no máximo 08 (oito) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h de segunda a sexta-feira

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

AV. João Miranda dos Santos, 67 - Novo Horizonte, Pacajá/PA  
CEP: 68.485-000 - Tele/Fax-(91) 3798-1248 / 1899



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Pacajá:

3.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência.

3.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos bens, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o fornecimento dos bens a cargo da licitante vencedora.

3.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pacajá.

3.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

3.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

3.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

3.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

3.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, fornecimento dos bens deste contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

3.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4. Fornecer os bens nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

3.2.5. Fornecer os bens contratados em perfeita conformidade com os termos especificados no objeto deste instrumento, de acordo com os anexos;

3.2.6. Providenciar a substituição às suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Pacajá, os bens, caso se constate avarias, defeitos ou desacordo com as especificações do Edital;

3.2.7. Comunicar a Prefeitura Municipal de Pacajá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto; e

3.2.8. Cumprir as condições de entrega dos bens.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

4.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, bem como o estabelecido no Art. 87 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação e adjudicação, confirmando o julgamento das propostas, da licitação na Modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 3/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

6.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei Nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

7.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 3/2016, e respectivos anexos, do Processo Administrativo Nº 150120160034.

**CLAÚSULA OITAVA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES**

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. O valor global desta contratação perfaz a importância de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

9.2. A despesa com a aquisição dos bens de que trata o objeto deste PREGÃO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, está a cargo:

«DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR».

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais devidamente assinadas pelos responsáveis de cada pasta, até o décimo 10º (décimo) dia, contados da apresentação de documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização da CONTRATANTE, que verificará o regular cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.2. A Prefeitura Municipal de Pacajá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.3. A Prefeitura Municipal de Pacajá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste do Pregão.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas, ou inversão entre matriz e filiais.

**10.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal, nos termos do Art. 29 da Lei Nº 8.666/93.**

10.6. Sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, decorrentes deste contrato:

I. ANTES:

a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;

---

AV. João Miranda dos Santos, 67 - Novo Horizonte, Pacajá/PA  
CEP: 68.485-000 - Tele/Fax-(91) 3798-1248 / 1899



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

- b) De atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos bens entregues;
- c) Da liquidação prevista na Lei Nº 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei Nº 8.666/93;

**II. ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) À regularidade fiscal.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no subitem 11.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[ \left( \frac{0,005}{30} \right) \times N \right] \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**0,005** = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o Nº 100 (0,5/100);

**30** = número de dias do mês civil

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da parcela em atraso.

10.8. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS**

11.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts. 57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS**

12.1. A CONTRATANTE independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento dos bens em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados ao fornecimento dos bens ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos produto ou morais a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

AV. João Miranda dos Santos, 67 - Novo Horizonte, Pacajá/PA  
CEP: 68.485-000 - Tele/Fax-(91) 3798-1248 / 1899



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

14.1. Ficam designados nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, para acompanhar a execução e a entrega do objeto deste Pregão os servidores: xxxxxxxx, todos representando a Secretaria Municipal de xxxxxxxx ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

- a) Conferir os bens e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
- b) Solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- c) Restrições a respeito do fornecimento dos bens ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
- d) Determinações de providências para o cumprimento das especificações; e
- e) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS BENS**

15.1. Todos os bens deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

- a) Os bens deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos, após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;
- b) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento). Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira quanto ao fornecimento dos bens a serem entregues;
- c) A reparação ou substituição dos bens recusados deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos.
- d) Esgotado este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita as penalidades cabíveis.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento);

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) Advertência,



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

17.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. CONTRATANTE e o Pregoeiro da PMP não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES**

19.1. É vedado a CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

19.1.2. Interromper unilateralmente o fornecimento do bem sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, passa a integrar este contrato Administrativo, servindo inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacajá para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pacajá-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Pacajá - PA, em «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

**ANEXO XII**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150120160034**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016- SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UM DE PACAJÁ, UBS DO CENTRO, USF DA VILA BOM JARDIM, PS DO KM 238, PS DO LADÁRIO, PS DA VILA NAZARÉ, PS DA VILA ARATAÚ E CAPS I, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL (OBRIGATÓRIO): \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

DATA DA ENTREGA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

Recebi, gratuitamente, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em arquivo eletrônico, toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

*A ausência de dados, bem como o preenchimento incorreto ou ilegível deste protocolo exime a Prefeitura Municipal de Pacajá da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



ESTADO DO PARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“Com o Povo e Para o Povo”

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016- SRP**

O certame será regido pelas disposições da Federal Nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UM DE PACAJÁ, UBS DO CENTRO, USF DA VILA BOM JARDIM, PS DO KM 238, PS DO LADÁRIO, PS DA VILA NAZARÉ, PS DA VILA ARATAÚ E CAPS I, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

Processo Administrativo: **150120160034**.

**Disponibilidade do edital** - No horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço:

**Sala de Reunião** da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Pacajá, sito a Avenida João Miranda dos Santos, 67, bairro Novo Horizonte – CEP: 68.485-000, cidade de Pacajá, estado do Pará, para fazer as suas consultas.

**Abertura da licitação** - Será aberto ao público no dia **08 de fevereiro de 2016, às 10h00min (local)**.

**Local** - Os Invólucros da **PROPOSTAS DE PREÇOS** e da **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues à **Sala de Reunião** da CPL, localizada n no prédio da Prefeitura Municipal de Pacajá, sito a Avenida João Miranda dos Santos, 67, bairro Novo Horizonte – CEP: 68.485-000, cidade de Pacajá, estado do Pará, até às **10h15min do dia 08 de fevereiro de 2016**, quando, então, terá início a sessão pública de abertura dos Invólucros. Recomenda-se que os representantes das licitantes compareçam com pelo menos 30 (trinta) minutos de **antecedência** do horário estipulado para abertura da licitação, no endereço supra, para que possa ser encaminhado ao local da reunião.

**Prazo de aquisição:** o edital e seus anexos poderão ser adquiridos, a partir de 26 de janeiro de 2016, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação.

Pacajá-PA, 26 de janeiro de 2016.

**CLÁUDIO SABINO DA SILVA**  
Pregoeiro – Portaria nº 002/2016-PMP/GP